



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.692, de 14 de outubro de 2021

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, o conteúdo sobre CULTURA TRADICIONALISTA.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, através desta Lei, na grade curricular das escolas públicas da rede municipal de ensino, o conteúdo sobre CULTURA TRADICIONALISTA, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SMED - junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer e manter o culto às tradições gaúchas, que vem contribuir com a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Gaúcho, voltado à prevenção, resgate e desenvolvimento da cultura gaúcha.

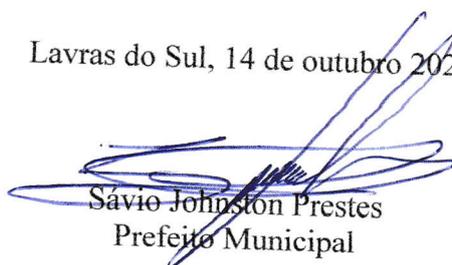
Art. 2º A inclusão da Cultura Tradicionalista Gaúcha no currículo escolar dar-se-á, preferencialmente, através de projetos desenvolvidos junto às escolas, sendo estes em parceria com instituições e entidades tradicionalistas do município e região, com a finalidade de cultivar e difundir nossa História, nossa formação social, como substância basilar da nacionalidade, conforme Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista.

Art.3º Fica determinado, que durante todo o ano, uma vez integrante do currículo, as Escolas Municipais deverão realizar atividades artístico-culturais, com ênfase na Cultura Tradicionalista Gaúcha.

Art.4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, adotar as medidas necessárias visando garantir que este conteúdo esteja inserido na grade curricular das escolas no ano de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de outubro 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal